LEI Nº 2.545
DE 17 FEVEREIRO DE 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.360 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, DISCIPLINADO O USO DE CAÇAMBAS COMUNITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILENE VALINI, Presidente da Câmara Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o artigo 48, inciso II da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica criado o artigo 8º-A, na Lei Municipal n.º 2.360 de 11 de novembro de 2009, com o seguinte redação:

> *Artigo 8º-A – Quando da concessão de autorização pelo Poder Público para empresas promoverem a colocação de caçambas na via pública, será exigido das mesmas a cessão de caçambas para uso comunitário, conforme previsto nesta lei.*
>
> *Parágrafo Primeiro – Consideram-se caçambas comunitárias as unidades de recebimento de entulhos ou similares em pequenas quantidades.*
>
> *Parágrafo Segundo – As caçambas comunitárias deverão ser instaladas em pontos estratégicos nos bairros, que serão determinados pelo próprio órgão municipal, de acordo com a demanda, atendendo a população de baixa renda que realiza pequenas reformas em seus imóveis e não encontra locais adequados para dispor dos entulhos provenientes delas.*
>
> *Parágrafo Terceiro – As caçambas comunitárias serão destinadas ao recolhimento de entulhos e similares sendo totalmente vetado seu uso diverso.*

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a execução da presente alteração legislativa no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/01/2014, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 17 de fevereiro de 2014.

SILENE VALINI

Presidente